



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., de-  
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito  
Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil  
Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art.4º da Lei Municipal nº  
02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de referços  
de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados  
pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no  
art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29  
de agosto de 1989.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES CUEDES

= P R E F E I T O =



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., de-  
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito  
Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil  
Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art.4º da Lei Municipal nº  
02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de reforços  
de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados  
pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no  
art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29  
de agosto de 1989.

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- P R E F E I T O -



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 055 /89 de 29 de agosto de 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES E DAS OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., de-  
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito  
Suplementares até o montante de NCz\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil  
Cruzados Novos), além do valor autorizado pelo art.4º da Lei Municipal nº  
02 de 01 de novembro de 1988, (Lei Orçamentária), para servir de reforços  
de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados  
pelo artigo primeiro serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no  
art.43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29  
de agosto de 1989.

JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

= P R E F E I T O =